

LEI Nº 112/64 = DE 24 DE SETEMBRO DE 1.964.

ATO Nº 225.

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO PARA O PES
SOAL QUE TRABALHOU NA CONSTRUÇÃO DA
ESTRADA MUNICIPAL JARDIM X PONTA PO-
RÃ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar a gratificação de Cr\$.60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), ao patroleiro e tratorista e Cr\$.30.000,00 (trinta mil cruzeiros), aos ajudantes pelos serviços prestados na construção da estradas Municipal, JARDIM X PONTA PORÃ.
- Art. 2º - As despesas a que refere o artigo anterior deverão ser pagas pela verba que o Executivo Municipal achar mais conveniente.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 24 DE SETEMBRO DE 1.964

(a) IBER COMES SÁ.
Prefeito Municipal.